

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº 30.525/2.015**

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal MARIA APARECIDA PELEGRIN, conta com 18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 60 (sessenta) anos de idade;

considerando o que foi requerido pela servidora solicitando aposentadoria por implemento de idade;

considerando os documentos constantes do processo nº 043/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por implemento de idade, com proventos proporcionais a 18/30 avos à servidora MARIA APARECIDA PELEGRIN, portadora do RG nº 8.579.026, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, sendo que seus proventos com base na Referência 40-A, no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, acrescido de 15,76% de Adicional por Tempo de Serviço, 15% de Promoção Horizontal e 5% de Promoção por Mérito, a partir de 01 de Setembro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Setembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.526/2.015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal LUIZA AMÉLIA MARQUES DIAS, conta com 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses

e 10 (dez) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis, INSS e com 50 (cinquenta) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de Contribuição Especial de Professor;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 046/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de Contribuição Especial de Professor, com proventos integrais à servidora LUIZA AMÉLIA MARQUES DIAS, portadora do RG nº 16.268.134-3, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinado com Artigo 40 § 5º da Constituição/88, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30-J, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I - Ensino Fundamental – 30 Horas, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte e 10% de Promoção Horizontal, conforme Lei Complementar nº 06, de 25 de Abril de 2011, a partir de 01 de Setembro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Setembro de 2.015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.527/2015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal ARLINDO DA SILVA FILHO, conta com 38 (trinta e oito) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 59 (cinquenta e nove) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 048/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor ARLINDO DA SILVA FILHO, portador do RG nº 8.815.740-4, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte e 70% sobre a incorporação do cargo de Assessor Tributário, nos termos da Lei Complementar nº 08, de 12 de junho de 2006, a partir de 01 de Setembro de 2015..

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Setembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.528/2.015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal IVETE VIEIRA DOS PASSOS, conta com 23 (vinte e três) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 56 (cinquenta e seis) anos de idade;

considerando que a servidora foi considerada incapacitada para exercer as atividades laborativas, conforme laudo pericial expedido pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 049/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 23/30 avos à servidora IVETE VIEIRA DOS PASSOS, portadora do RG nº 15.818.505, nos termos do artigo 6A da Emenda Constitucional nº 070/2012, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 21,55% de Adicional de Tempo e Serviço e Sexta parte, a partir de 01 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Setembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.529/2.015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal IRACEMA FRANCO DE LIMA, conta com 23 (vinte e três) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias de tempo de contribuição conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Assis e com 58 (cinquenta e oito) anos de idade;

considerando que a servidora foi considerada incapacitada para exercer as atividades laborativas, conforme laudo pericial expedido pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 050/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 23/30 avos à servidora IRACEMA FRANCO DE LIMA, portadora do RG nº 18.343.509-6, nos termos do artigo 6A da Emenda Constitucional nº 070/2012, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 21,55% de Adicional de Tempo e Serviço e Sexta parte, a partir de 01 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Setembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.530/2015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal ELIANA CORREA VALLIM VILAS BOAS, conta com 34 (trinta e quatro) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e

com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 051/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora ELIANA CORREA VALLIM VILAS BOAS, portadora do RG nº 6.993.090-9, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30-J, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I – Educação Fundamental, acrescido de 21,55% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte e 15% de Promoção Horizontal, a partir de 01 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Setembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, Vereador **Claudecir Rodrigues Martins**, no uso de suas atribuições legais, convida autoridades, vereadores e população em geral de nosso município, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 24 de setembro de 2015 (quinta-feira), às 19 horas, no Plenário “Ary de Góes Knuppel” da Câmara Municipal de Assis, na Rua José Bonifácio, nº 1001, nesta cidade, com o objetivo de promover discussão de assuntos relacionados ao Projeto que revoga e altera dispositivos da Lei Complementar nº 10/2011 que “Dispõe sobre a Consolidação das Normas Edilícias do Município de Assis e dá outras providências”.

Claudecir Rodrigues Martins
Presidente da Câmara Municipal de Assis

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE

ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br



ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O PROCON ASSIS, Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, atendendo as reivindicações dos consumidores do Município de Assis, informa o novo horário de atendimento ao público.

Das 08h as 11h
Das 13h as 16h

Rua Benjamin Constant, 33
Pavimento Térreo - Salas 07 e 08
Assis-SP - CEP 19.806-130

Telefones disponíveis
para esclarecimentos
dúvidas, reclamações
e denúncias.

0800-7703633
18-3322-3633
18-3323-5935
18-3323-5874
18-3324-2976

**PRO
CON
ASSIS**